



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO "INDIVIDUAL
DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO" N° 000012

O MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Raimundo Cantanhede, 1080, com Foro do município de Jaru/RO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 04.279.238/0001-59, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado neste município, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, por outro o Sr. VALDINEI MOREIRA DE MORAIS, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG. N° 1086159, inscrito no CPF/MF sob o n° 885.396.101-59, doravante denominado(a) simplesmente de CONTRATADO(A), tem entre si, justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços por prazo determinado, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO, através do presente é admitido para prestar ao município os serviços de MÉDICO OBSTETRA - 40 HORAS, iniciando em 09 de outubro de 2017 com término em até um ano.

CLÁUSULA SEGUNDA - As atribuições do CONTRATADO bem como a forma de execução dos mesmos, constam das normas e regulamentos internos da Administração do Município, que o CONTRATADO através do presente declara expressamente ter conhecimento e se submeter às mesmas, que passam a constituir parte do presente contrato.

SUB-CLÁUSULA - O CONTRATADO compromete a apresentar toda a documentação legal, e necessária a comprovação de sua habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 6.535,08 (seis mil quinhentos e trinta e cinco reais e oito Centavos).

CLÁUSULA QUARTA - A carga horária a ser cometida o CONTRATADO será de 40 horas semanais, podendo sofrer alterações, por conveniência da administração, conforme necessidade da SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - A execução das tarefas a serem realizadas pelo CONTRATADO será regime de dedicação exclusiva, não podendo o mesmo manter qualquer vínculo com outro empregador, ou mesmo executar tarefas para terceiros que possa prejudicar a execução integral das atribuições decorrentes do presente contrato, exceto as previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATADO se obriga a participar de reuniões de estudo, pesquisas, executar outras tarefas que lhe forem atribuídas e atinentes a sua atividade, bem como trabalhar regime de horas excedentes quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Na remuneração do CONTRATADO decorrente do presente contrato serão efetuados os seguintes descontos:

- Os previstos em Lei;
- Os resultantes de adiantamento;

PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

c) Os correspondentes aos danos por ventura causados pelo CONTRATADO ao município, por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - Será assegurado o CONTRATADO, o descanso semanal remunerado, ficando ainda a mesma sujeita à escala de serviços e modificações no seu horário de trabalho, para atender as conveniências da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - O CONTRATADO se compromete a cumprir fielmente as tarefas que lhes forem cometidas, buscando sempre o aperfeiçoamento e adaptação para melhor desempenho de suas atividades, sujeitando-se a prestar serviços para o município, de acordo com sua lotação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Este contrato rescindir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:

- a) Pelo término do prazo contratual;
- b) Por iniciativa da CONTRATADA.
- c) Por iniciativa do Município, decorrente de conveniência administrativa, ou mesmo para dar posse a servidores aprovados em concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As infrações disciplinares atribuídas o CONTRATADO nos termos deste instrumento serão apuradas mediante sindicância que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias assegurada ampla defesa.

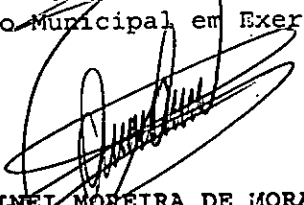
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As demais obrigações bem como os casos omissos ao presente contrato, ficam impostas aos contratantes pela Lei Municipal 843/05, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civil do Município de Jarú.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de um mesmo teor para um só efeito, extraído-se cópias que se fizerem necessárias ao seu registro.

Jaru/RO, 09/10/2017.


JEVERSON LUIZ DE LIMA
Contratante

Prefeito Municipal em Exercício


VALDINEI MOREIRA DE MORAIS
Contratado (a)
CPF N° 885.396.101-59